



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

PREGÃO Nº: 47/2024 – M.C.A.– Forma Eletrônico.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 122/2024 – M.C.A.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Processo Licitatório para contratação de Empresa visando o registro de preços para a manutenção dos equipamentos pertencentes aos Consultórios odontológicos da Secretaria de Saúde de Céu Azul, itens e serviços necessários para a corretiva e preventiva das cadeiras odontológicas, compressores e demais equipamentos pelo período de 12 meses.

FINALIDADE LICITAÇÃO: Aquisição de produtos/serviços.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 90.015,90.

PORTAL DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL Compras, <https://bllcompras.com/Home/Login>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas até: até às 08:00:00 horas do dia 21 de agosto de 2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30:00 horas do dia 21 de agosto de 2024.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: licitação não exclusiva para ME, EPP, Equiparadas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEL EM: [Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL \(atende.net\)](https://portal.da.transparencia-municipio-de-ceu-azul.atende.net)

ACOMPANHAMENTO PÚBLICO:

A licitação poderá ser acompanhada via acesso público, selecionando a licitação desejada, acessível no seguinte endereço: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

CONTATO COM O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:

(45) 3121-1023, (45) 3121-1026, (45) 3121-1028

E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2024 16:37 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66b27b969845d>.
POR LAURINDO SPEROTTO - (*** 960.109-**) EM 06/08/2024 16:37





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

PREGÃO Nº: 47/2024 – M.C.A.– Forma Eletrônico

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 122/2024 – M.C.A.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, sita na Avenida NILO UMBERTO DEITOS, 1426, Centro, Céu Azul/PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão– Forma Eletrônico, do tipo **menor preço por lote**, em conformidade com: a **Lei Federal nº 14.133** de 1º de abril de 2021, **Lei Complementar 123/2006** de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, **Decreto Municipal nº 7072/2023**, demais legislações aplicáveis, e mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, OBJETO, PREÇO MÁXIMO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Processo Licitatório para contratação de Empresa visando o registro de preços para a manutenção dos equipamentos pertencentes aos Consultórios odontológicos da Secretaria de Saúde de Céu Azul, itens e serviços necessários para a corretiva e preventiva das cadeiras odontológicas, compressores e demais equipamentos pelo período de 12 meses., observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. Especificações das condições, quantitativos, conforme constante no Termo de Referência / Projeto Básico Anexo 1 e demais anexos do presente edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bll.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no Edital.

2.4. O preço máximo estimado da presente licitação está estimado em R\$ 90.015,90

2.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

2.6. MODO DE DISPUTA: Aberto.

2.7. A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico bllcompras.com, a ser dirigido por pregoeiro nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos, localizado no 1º andar do Paço Municipal, à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul, Estado do Paraná.

2.8. Tendo a licitação a seguinte programação:

Recebimento das propostas: até às 08:00:00 horas do dia 21 de agosto de 2024.

Abertura das Propostas: às 08:30:00 horas do dia 21 de agosto de 2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30:00 horas do dia 21 de agosto de 2024.

Referência de tempo: horário de Brasília – DF

2.9. Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login> clicando em Acesso Público e em seguida selecionando a licitação.

2.10. Os pregoeiros/agente de condução e equipe de apoio são os designados pela Portaria nº 121/2024.

2.11. Considerando as previsões legais a presente licitação, para cumprimento com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001/2015, prevê:

A ampla participação de empresa de qualquer porte com prioridade de contratação de ME, EPP ou Equiparada, em conformidade com a previsão na Lei Complementar





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

123/2006 e suas alterações e Lei Complementar Municipal nº 001/2015;

2.12. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, sito na Av. Nilo Umberto Deito, 1426, Centro, Céu Azul, Paraná, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site [Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL \(atende.net\)](https://portal.da.transparencia-municipio.de.ceuazul.pr.gov.br), selecionando a modalidade e licitação desejada, ou ainda no site www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1026, 3121-1023 e 3121-1028 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

2.13. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul**, acessível no sítio eletrônico do Município de Céu Azul no seguinte endereço: [Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR \(atende.net\)](https://portal.do.cidadao-municipio.de.ceuazul.pr.gov.br) e disponibilizados também no portal da licitação.

2.14. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO / Especificação;

ANEXO 02 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP e EQUIPARADAS

ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO OU ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: diretamente na plataforma BLL em campo específico para inserção da impugnação: <https://bllcompras.com/> ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br;

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico bllcompras.com, utilizado no certame;

5.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

5.4.1. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de licitação.

5.8. Os itens para participação exclusiva de ME – Microempresas, EPP - Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar Municipal nº 001/2015, serão indicados no termo de referência.

5.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às ME, EPP e Equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP - Empresa de Pequeno Porte (Art. 4º §2º Lei 14.133/21).

5.8.2. A Lei Complementar Municipal 001/2015, dispõe que para os itens exclusivos para empresas ME, EPP ou Equiparada, será dada prioridade de contratação para as empresas locais, conforme segue: Para lote/item em que houver a participação de empresas ME, EPP ou Equiparada de localidades de fora do Município de Céu Azul, será analisada a prioridade de contratação para as empresas ME, EPP ou Equiparada locais de Céu Azul, conforme previsto no Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014. Assim, quando o menor preço obtido for de empresa de fora do Município de Céu Azul e não de empresa ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul, será verificado se alguma empresa ME, EPP ou Equiparada local teve preço dentro da margem de 10% acima no menor preço obtido através de empresa de outra localidade. Constatado preço dentro da margem de 10% o lote/item será adjudicado em favor da ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul no valor por ela apresentada, sendo desconsiderado o preço menor obtido através da ME, EPP ou Equiparada de outra localidade. Em caso de a margem do preço ficar superior a 10% o item será adjudicado em favor da empresa ME, EPP ou Equiparada de outra localidade detentora do menor preço.

5.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.10. Não poderão disputar esta licitação:

5.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre o fornecimento de bens a ele relacionados;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

5.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

5.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11. O impedimento de que trata o item 5.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.10.2 e 5.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.14. O disposto nos itens 5.10.2 e 5.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.16. A vedação de que trata o item 5.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no edital.

6.3. Antes da apresentação da proposta é essencial a leitura do edital e termo de referência para conhecimentos das condições estabelecidas.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4.5. Caso o sistema não contemple tal campo, a licitante deve apresentar a Declaração Conjunta – Anexo 04, do edital que abrange aos subitens acima, a qual deve ser anexada juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da





sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item/lote, ou percentual de desconto, conforme o caso;

7.1.2. Marca/modelo/Fabricante;

7.1.3. Prazo de garantia;

7.1.4. Descrição do objeto proposto, atendendo as especificações e informações similares à especificação do lote/item no Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais (equipamentos a serem fornecidos, fretes, carga e descarga, seguros, montagem e instalação se necessários, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado, todos as demais despesas para execução objeto) encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

7.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado **pelo valor total do lote**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





8.9. Não será fixado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado:

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações:

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse





período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens exclusivos: a Lei Complementar Municipal 001/2015, dispõe que para os itens exclusivos para empresas ME, EPP ou Equiparada, será dada prioridade de contratação para as empresas locais, conforme segue: Para lote/item em que houver a participação de empresas ME, EPP ou Equiparada de localidades de fora do Município de Céu Azul, será analisada a prioridade de contratação para as empresas ME, EPP ou Equiparada locais de Céu Azul, conforme previsto no Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alteração pela Lei Complementar 147/2014. Assim, quando o menor preço obtido for de empresa de fora do Município de Céu Azul e não de empresa ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul, será verificado se alguma empresa ME, EPP ou Equiparada local teve preço dentro da margem de 10% acima no menor preço obtido através de empresa de outra localidade. Constatado preço dentro da margem de 10% o lote/item será adjudicado em favor da ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul no valor por ela apresentada, sendo desconsiderado o preço menor obtido através da ME, EPP ou Equiparada de outra localidade. Em caso de a margem do preço ficar superior a 10% o item será adjudicado em favor da empresa ME, EPP ou Equiparada de outra localidade detentora do menor preço.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Lei Complementar Municipal 001/2015.

8.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou





melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática do sistema para tanto.

8.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos ou prestados por:

8.23.2.1. Microempresas e empresas de pequenas sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional e será procedida da seguinte forma, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2015;

8.23.2.1.1. Compreende o âmbito Local as empresas sediadas no Município de Céu Azul;

8.23.2.1.2. Compreende o âmbito Regional as empresas sediadas nas regiões geográficas definidas pelo IBGE, compreendendo: Microrregião geográfica 024 – Foz do Iguaçu – PR, Microrregião geográfica 023 – Cascavel – PR, Microrregião geográfica 022 – Toledo – PR.;

8.23.2.2. Empresas brasileiras;

8.23.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24. O Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação na qual o pregoeiro informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, e





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menor preço, em funcionalidade específica do sistema.

8.25. Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 8.24 deste edital, a licitante será desclassificado de ambas as cotas.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação.**

8.27.1. Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/equipamento ofertado.

8.27.2. A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com o modelo ANEXO 03, deste edital de licitação.

8.27.3. A licitante deve adequar redação do item em conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido no edital.

8.27.4. Deverá constar na proposta a indicação de PREPOSTO, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual, sendo, Nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail.

8.27.5. A prorrogação de que trata o item 8.27, poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.27.5.1. por solicitação do(a) licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

8.27.5.2. de ofício, a critério do(a) agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o(a) substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput. Bem como quando a convocação ocorrer em data posterior da data da sessão decorrente de desclassificação ou inabilitação de empresa previamente classificada.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.10 do edital,





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>;

b) TCU - Licitantes Inidôneos; CNJ = CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **Portal da Transparência** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; **Portal da Transparência** - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Mediante consulta em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.8 e 5.9 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e equipamentos geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de fornecimento que envolva serviços de engenharia, além das disposições





acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do equipamento ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os





interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser, preferencialmente, anexado ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances. **Os documentos exigidos para habilitação, não anexados previamente ao portal, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo de duas horas úteis, contado da solicitação pelo pregoeiro.**

10.1.2. A não observância do disposto no item anterior enseja a inabilitação/desclassificação no momento da habilitação.

10.1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo SICAF ou por registro cadastral emitido pelo Município de Céu Azul, podendo ser diligenciado para a possível atualização de documentos desatualizados.

10.1.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.5. Os documentos comprobatórios que trata o item **10.2. e seus subitens**, deverão encontrarem-se **vigentes** na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante, com exceção dos benefícios previstos em favor das ME EPP.

10.1.6. Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias de eficácia**, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei ou edital.

10.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2. As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:

10.2.1. Habilitação jurídica (conforme o caso)

10.2.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.2. Composição empresarial, sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta





Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.2.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.2.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.2.1. CNPJ = Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.2.2.2 Alvará Municipal ou Cadastro Receita Estadual - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

10.2.2.3. Negativa Federal = Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.4 Negativa Estadual - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.5 Negativa Municipal = Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.6. Negativa FGTS = Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.7. Negativa Trabalhista = Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.3. Deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES, conforme disposto no modelo constante do ANEXO 04 e 05 deste edital, de que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Céu Azul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE Céu Azul OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas





específicas.

g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP). Para usufruir dos benefícios previsto para ME, EPP e Equiparada (anexo 5)

10.2.3.1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.3.2 - A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

10.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.2.4.1. Negativa Falência e Concordata = certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.2.5. Qualificação Técnica ou requisitos do objeto:

10.2.5.1. Atestado de capacidade técnica, que comprove o fornecimento de serviços e peças para equipamentos odontológicos semelhante ou igual ao objeto desta Licitação, expressando a satisfação quanto ao fornecimento, assistência técnica e funcionamento. Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do emitente para possível contato da Administração.

10.2.5.2. - Certidão de registro de regularidade de pessoa jurídica junto ao **CREA/CAU/CFT**

10.2.5.3. - Certidão de registro de regularidade de pessoa física (responsável técnico) junto ao **CREA/CAU/CFT**

10.2.5.4. - Comprovação de **vínculo entre o responsável técnico e o licitante**.

10.2.5.5. - **O técnico deverá ser devidamente habilitado** para as manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos Odontológicos, a empresa contratada deverá comprovar essa capacitação técnica através de pelo menos 01 (um) certificado de assistência técnica autorizada emitidos por pessoa jurídica de direito privado, que comprovem que o técnico tem aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

10.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de





cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

10.5.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

10.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.8.1.1. Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

10.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no **máximo 30 (trinta) minutos**, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por lote, após a constatação da habilitação de licitante, com o início de etapa específica;

11.1.2. As memoriais de razões do recurso de que trata o item 11.1 poderão ser





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

apresentadas no prazo de até três dias úteis;

11.1.3. Os recursos apresentados serão disponibilizados para vistas dos outros licitantes que ficarão intimados desde logo, para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.1.4. Os memoriais relativos às razões e às contrarrazões de eventuais recursos interpostos, deverão ser anexados em funcionalidade própria do sistema, e nos prazos que forem fixados em sessão pública pelo pregoeiro;

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município ou no Site: <https://bllcompras.com/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5.** Fraudar a licitação;
- 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** Advertência;
- 12.2.2.** Multa;
- 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de ,5% a 15% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias teis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 9.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Céu Azul.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação com os fornecedores será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Decreto Municipal n.º 7.072/2023 e o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.1.1. Em “carta contrato”, “nota de empenho de despesa”, “autorização de compra”, ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

mesmas condições de habilitação.

13.2.1. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3. O Contrato resultante deste certame terá a vigência pelo período de **12 (doze) meses**.

13.4. A partir de comunicado formal emitido pelo Município de Céu Azul, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para proceder assinatura do instrumento contratual ou para encaminhar o mesmo assinado por correios ou transportadora ou via digital.

13.4.1. O prazo que trata o item 13.4 poderá, quando solicitado e justificado pelo proponente, ser prorrogado em conformidade com a legislação.

13.4.2. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 12.1.3 e 12.1.3.1 e procedida a convocação do próximo classificado nos termos do item 13.2.1 deste edital.

13.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.6. Durante a vigência do Contrato, a licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

13.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

13.8. A licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração do instrumento contratual.

13.9. Durante a vigência do Contrato o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim.

13.9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.10. O início do fornecimento ocorrerá a partir da solicitação da Secretaria competente, mediante emissão do respectivo empenho/ordem de compra e comunicação à contratada, devendo ser atendidas todas as condições detalhadas no termo de referência deste edital.

13.10.1. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.10.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.10.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.11. Demais condições contratuais constam da íntegra da Minuta de contrato, anexa a este Edital (Anexo 06).

14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os pagamentos pertinentes serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Céu Azul e verificação da conformidade dos produtos/equipamentos.

14.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Céu Azul em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14.4. Será retido do pagamento o Imposto de Renda, conforme o **Decreto Municipal nº 6.971/2023**, bem como a **IN RFB nº 1234/2012**, que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura. Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal. Enquadrando-se nos casos de isenção ou dispensa de retenção tal fato deve constar na nota fiscal sob pena de retenção de ofício.

14.5. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do Município, estão previstas nas seguintes contas orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Elemento	Vínculo
12	020	0010	0301	0008	2051	33390302500000000000	303
12	020	0010	0301	0008	1089	33390391700000000000	21011

14.5.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e a homologação do resultado.

15.3.1. Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.

15.3.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Céu Azul firmará a contratação com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta que integra este Edital.

15.3.3. Sendo a licitação homologada como deserta ou frustrada na íntegra, ou seja, quando não houver vencedor para qualquer dos lotes, será promovido o arquivamento do processo apenas.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Caberá aos gestores e fiscais a plena observância ao Decreto Municipal 7.072/2023, o





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. Na análise dos documentos de habilitação e classificação, o agente de contratação/comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, os Agentes de Contratação/Comissão de licitação poderão sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.

15.12. As atribuições do pregoeiro /agente de contratação estão descritas no artigo 55 do Decreto

15.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ceuazul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes>.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Céu Azul, 05 de agosto de 2024.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2024 16:37 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66b27b969845d>.
POR LAURINDO SPEROTTO - (*** 960.109-**) EM 06/08/2024 16:37





ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 47/2024 – M.C.A.– Forma Eletrônico.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – Especificação dos produtos/serviços

Objeto: Processo Licitatório para contratação de Empresa visando o registro de preços para a manutenção dos equipamentos pertencentes aos Consultórios odontológicos da Secretaria de Saúde de Céu Azul, itens e serviços necessários para a corretiva e preventiva das cadeiras odontológicas, compressores e demais equipamentos pelo período de 12 meses.

DETALHAMENTO

Processo Licitatório para contratação de Empresa visando o registro de preços para a manutenção dos equipamentos pertencentes aos Consultórios odontológicos da Secretaria de Saúde de Céu Azul, itens e serviços necessários para a corretiva e preventiva das cadeiras odontológicas, compressores e demais equipamentos pelo período de 12 meses.

Manutenção Preventiva e Corretiva: A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos Odontológicos sempre que houver a necessidade, nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços, com um prazo de até 48 horas após o contato da Secretaria de Saúde.

A manutenção nos equipamentos odontológicos constará de exame, teste e ajuste de todos os equipamentos conforme solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

A Contratada deverá fornecer à Secretaria de Saúde o relatório (CheckList) de cada equipamento a ser executada a manutenção. Não serão consideradas executadas as manutenções preventivas e corretivas feitas sem o atesto no relatório (Check-List) por parte da Secretaria de Saúde.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, que será responsável pela emissão do relatório dos serviços executados a cada visita;

A utilização, por parte da Contratada, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção dos equipamentos ocorrerá sem ônus para a Contratante.

A verificação do funcionamento em geral será realizada por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrado e aferido, com certificado comprobatório, conforme determinam as normas do fabricante.

A Empresa contratada deverá instalar e prestar manutenção preventiva e corretiva em novos aparelhos que por ventura forem adquiridos pela Secretaria de Saúde no período da Vigência deste contrato

Todos os equipamentos ou peças que necessitarem ser retirados dos consultórios para conserto na oficina da empresa deverão ser entregues no prazo máximo 48 horas, sendo considerados os dias úteis.

Qualificação técnica:

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - O técnico deverá ser devidamente habilitado para as manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos Odontológicos, a empresa contratada deverá comprovar essa capacitação técnica através de pelo menos 01 (um) certificado de assistência técnica autorizada emitidos por pessoa jurídica de direito privado, que comprovem que o técnico tem aptidão para o cumprimento do objeto licitado, que deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

DOS ITENS:

Lote nº 01

Nº Lote	Nº Item	Qtde Estimada	Uni.	Descrição do produto/serviço	Preço Máximo Unitário	Preço Total do Item
1	1	5	UN	ACABAMENTO TRASEIRO DO REFLETOR (COMPATÍVEL PARA CADEIRA KAVO)	66,58	332,90
1	2	5	UN	ACOPLAMENTO CZ PARA SUGADOR (COMPATÍVEL PARA CADEIRA KAVO)	60,34	301,70
1	3	5	UN	ACOPLAMENTO DA CUBA (COMPATÍVEL PARA CADEIRA KAVO)	46,81	234,05
1	4	5	UN	ACOPLAMENTO PARA GARRAFA MONT. (COMPATÍVEL PARA CADEIRA KAVO)	197,66	988,30
1	5	5	UN	BASE PARA MECANISMO DA CABECEIRA (COMPATÍVEL PARA CADEIRA KAVO)	36,41	182,05
1	6	3	UN	CABEÇOTE DO REFLETOR (COMPATÍVEL PARA CADEIRA KAVO)	261,12	783,36
1	7	2	UN	CUBA REMOVÍVEL DE PORCELANA (COMPATÍVEL PARA CADEIRA KAVO)	182,06	364,12
1	8	3	UN	ESPELHO PARA REFLETOR 1071 (COMPATÍVEL PARA CADEIRA KAVO)	246,56	739,68
1	9	5	UN	FILTRO C/ REGULADOR DE PRESSÃO 1/4" COM MANÔMETRO 1/4"	207,02	1.035,10
1	10	5	UN	FILTRO DO SUGADOR (COMPATÍVEL PARA CADEIRA KAVO)	54,09	270,45
1	11	10	UN	GARRAFA PET CAPACIDADE 1000 ML PARA SPRAY (COMPATÍVEL PARA CADEIRA KAVO)	43,69	436,90
1	12	10	UN	INJETOR MONTADO 1073 (COMPATÍVEL PARA CADEIRA KAVO)	60,34	603,40
1	13	10	UN	LÂMPADA HALOGENA H3 12V X 55W	50,97	509,70
1	14	10	UN	MANGUEIRA CORRUGADA 25,4 CZ (COMPATÍVEL PARA CADEIRA KAVO)	34,33	343,30
1	15	10	UN	MANGUEIRA DO SUGADOR (COMPATÍVEL PARA CADEIRA KAVO)	33,29	332,90





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

1	16	10	UN	MANGUEIRA PARA MESA (COMPATÍVEL PARA CADEIRA KAVO)	109,23	1.092,30
1	17	5	UN	MANGUEIRA PARA TURBINA (COMPATÍVEL PARA CADEIRA KAVO)	332,90	1.664,50
1	18	4	UN	MESA DA SUCTORA (COMPATÍVEL PARA CADEIRA KAVO)	302,73	1.210,92
1	19	2	UN	MOTOREDUTOR DO ASSENTO - COMPATÍVEL PARA CADEIRA KAVO	2.028,65	4.057,30
1	20	2	UN	MOTOREDUTOR DO ENCOSTO - COMPATÍVEL PARA CADEIRA KAVO	1.612,51	3.225,02
1	21	2	UN	PEDAL DE COMANDO MULTIFUNCIONAL (COMPATÍVEL PARA CADEIRA KAVO)	613,79	1.227,58
1	22	3	UN	PLACA CENTRAL PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA (COMPATÍVEL PARA CADEIRA KAVO	920,69	2.762,07
1	23	3	UN	PLACA DO PEDAL MULTIFUNCIONAL (COMPATÍVEL PARA CADEIRA KAVO)	304,81	914,43
1	24	5	UN	PROTEÇÃO PARA REFLETOR - COMPATÍVEL PARA CADEIRA KAVO	90,51	452,55
1	25	2	UN	SERINGA TRIPLICE (COMPATÍVEL PARA CADEIRA KAVO)	405,73	811,46
1	26	3	UN	SUORTE DAS HASTES(COMPATÍVEL PARA CADEIRA KAVO)	133,16	399,48
1	27	8	UN	VÁLVULA DE AGUA PARA SRINGA TRIPLICE (COMPATÍVEL PARA CADEIRA KAVO)	97,79	782,32
1	28	8	UN	VÁLVULA DE AR PARA SERINGA TRIPLICE (COMPATÍVEL PARA CADEIRA KAVO)	97,79	782,32
1	29	8	UN	VÁLVULA DE COMANDO 1071 (COMPATÍVEL PARA CADEIRA KAVO)	67,62	540,96
1	30	8	UN	VÁLVULA DO SPRAY (COMPATÍVEL PARA CADEIRA KAVO)	332,90	2.663,20
1	31	8	UN	VÁLVULA PROGRESSIVA	67,62	540,96





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

				MONTADA PARA PEDAL (COMPATÍVEL PARA CADEIRA KAVO)		
1	32	5	UN	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO (COMPATÍVEL PARA CADEIRA KAVO)	134,20	671,00
1	33	2	UN	BOBINA SOLENOIDE 127/220V (COMPATÍVEL COM AUTOCLAVE CRISTOFOLI / SERCON	182,06	364,12
1	34	5	UN	VÁLVULA SOLENOIDE (COMPATÍVEL COM AUTOCLAVE CRISTOFOLI / SERCON)	202,86	1.014,30
1	35	10	UN	ANÉIS DE TEFLON PARA COMPRESSOR (COMPATÍVEL COM COMPRESSOR SCHUSTER)	130,04	1.300,40
1	36	5	UN	BIELA DO COMPRESSOR (COMPATÍVEL COM COMPRESSOR SCHUSTER)	207,02	1.035,10
1	37	10	UN	FILTRO DO MICRO MOTOR (COMPATÍVEL COM COMPRESSOR SCHUSTER)	53,05	530,50
1	38	10	UN	JOGO DE JUNTAS (COMPATÍVEL COM COMPRESSOR SCHUSTER)	72,82	728,20
1	39	5	UN	MANÔMETRO 1/4" (COMPATÍVEL COM COMPRESSOR CRISTOFOLI SCHUSTER)	161,25	806,25
1	40	2	UN	MOTORCOMPRESSOR 127/220V (COMPATÍVEL COM COMPRESSOR SCHUSTER)	1.716,55	3.433,10
1	41	4	UN	PISTÃO (COMPATÍVEL COM COMPRESSOR SCHUSTER)	166,45	665,80
1	42	5	UN	PRESSOSTATO 80 - 120 LBS (COMPATÍVEL COM COMPRESSOR SCHUSTER)	218,47	1.092,35
1	43	5	UN	REGISTRO DE ESFERA 1/4" (COMPATÍVEL COM COMPRESSOR SCHUSTER)	78,03	390,15
1	44	8	UN	ROLAMENTO 6204 2RS	47,85	382,80
1	45	8	UN	ROLAMENTO 6302	47,86	382,88
1	46	8	UN	ROLAMENTO 6303	47,86	382,88
1	47	4	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO (COMPATÍVEL COM COMPRESSOR SCHUSTER)	192,46	769,84
1	48	4	UN	VÁLVULA DE SEGURANÇA (COMPATÍVEL COM COMPRESSOR SCHUSTER)	145,65	582,60





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

1	49	3	PÇ	VIRABREQUIM (COMPATÍVEL COM COMPRESSOR SCHUSTER)	371,40	1.114,20
1	50	2	UN	BATERIA DE LÍTIO 3,7V (COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR KAVO /SCHUSTER)	366,20	732,40
1	51	2	UN	CABO ESPIRAL DE COMANDO (COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR KAVO /SCHUSTER)	170,61	341,22
1	52	2	UN	CABO FLAT (COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR KAVO / SCHUSTER)	101,95	203,90
1	53	2	UN	CIRCUITO ELETRONICO POLY WIRELESS (COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR KAVO / SCHUSTER)	341,23	682,46
1	54	2	UN	FIBRA OPTICA POLY WIRELESS (COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR KAVO /SCHUSTER)	352,67	705,34
1	55	3	UN	FILTRO DE LUZ AZUL (COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR KAVO / SCHUSTER)	182,06	546,18
1	56	5	UN	LÂMPADA HALOGENA 12V X 75W	120,68	603,40
1	57	2	UN	LED POLY WIRELESS (COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR KAVO / SCHUSTER)	288,17	576,34
1	58	2	UN	MEMBRANA DO CONTROLE WIRELESS (COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR KAVO / SCHUSTER)	182,06	364,12
1	59	2	UN	MICROVENTILADOR (COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR KAVO / SCHUSTER)	115,48	230,96
1	60	2	UN	PLACA CPU (COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR KAVO / SCHUSTER)	366,20	732,40
1	61	3	UN	PROTETOR DE INFRAVERMELHO (COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR KAVO / SCHUSTER)	35,37	106,11
1	62	10	UN	CABO PP 3 X 1,5MM	5,72	57,20
1	63	1	UN	PLACA DA FONTE DO CONTROLADOR (COMPATÍVEL COM	622,12	622,12





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

				AMALGAMADOR)		
1	64	1	UN	PLACA DO CONTROLE (COMPATÍVEL COM AMALGAMADOR)	646,05	646,05
1	65	2	UN	PINÇAS DO AGITADOR (COMPATÍVEL COM AMALGAMADOR)	238,24	476,48
1	66	2	UN	TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL (COMPATÍVEL COM AMALGAMADOR)	267,37	534,74
1	67	5	UN	BUCHA DENTADA (COMPATÍVEL ALTA ROTAÇÃO KAVO)	47,86	239,30
1	68	8	UN	CABEÇA COM TUBOS (COMPATÍVEL ALTA ROTAÇÃO KAVO)	182,06	1.456,48
1	69	10	UN	JUNTA DO ENGATE (COMPATÍVEL ALTA ROTAÇÃO KAVO)	16,65	166,50
1	70	15	UN	JUNTA DO SPRAY (COMPATÍVEL ALTA ROTAÇÃO KAVO)	30,17	452,55
1	71	15	UN	ROLAMENTO ESFERA CARGA RADIAL (COMPATÍVEL ALTA ROTAÇÃO KAVO)	114,44	1.716,60
1	72	5	UN	ROTOR PARA REPOSIÇÃO (COMPATÍVEL ALTA ROTAÇÃO KAVO)	395,33	1.976,65
1	73	5	UN	TAMPA PRESS BOTTUN (COMPATÍVEL ALTA ROTAÇÃO KAVO)	87,39	436,95
1	74	5	UN	TAMPA DO SPRAY (COMPATÍVEL ALTA ROTAÇÃO KAVO)	53,06	265,30
1	75	3	UN	CABEÇA MONTADA (COMPATÍVEL CONTRA ÂNGULO KAVO)	390,13	1.170,39
1	76	3	UN	ENGRENAGEM MONTADA (COMPATÍVEL CONTRA ÂNGULO KAVO)	234,08	702,24
1	77	3	UN	INTERMEDIARIA MONTADA (COMPATÍVEL CONTRA ÂNGULO KAVO)	182,06	546,18
1	78	10	UN	MOLA DE FIXAÇÃO (COMPATÍVEL CONTRA ÂNGULO KAVO)	26,01	260,10
1	79	10	UN	PARAFUSO C/FENDA M1,7 X 1,8 (COMPATÍVEL CONTRA ÂNGULO KAVO)	15,61	156,10
1	80	4	UN	PINHÃO PARA REPOSIÇÃO	54,10	216,40





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

				(COMPATÍVEL CONTRA ÂNGULO KAVO)		
1	81	5	UN	PINO DA MOLA (COMPATÍVEL CONTRA ÂNGULO KAVO)	11,44	57,20
1	82	10	UN	ABAFADOR ESTERNO (COMPATÍVEL MICROMOTOR KAVO)	26,01	260,10
1	83	5	UN	ACOPLAMENTO TRAZEIRO (COMPATÍVEL CONTRA ÂNGULO KAVO)	98,83	494,15
1	84	5	UN	CAMISA EXCÊNTRICA (COMPATÍVEL CONTRA ÂNGULO KAVO)	57,22	286,10
1	85	10	UN	DISCO ABAFADOR (COMPATÍVEL CONTRA ÂNGULO KAVO)	16,65	166,50
1	86	5	UN	FLANGE MONTADA (COMPATÍVEL CONTRA ÂNGULO KAVO)	48,90	244,50
1	87	10	UN	MOLA HELEC. (COMPATÍVEL CONTRA ÂNGULO KAVO)	16,65	166,50
1	88	20	UN	PALHETAS (COMPATÍVEL CONTRA ÂNGULO KAVO)	26,01	520,20
1	89	2	UN	ROTOR FREZADO (COMPATÍVEL CONTRA ÂNGULO KAVO)	223,67	447,34
1	90	10	UN	FILTRO DO COMPRESSOR (COMPATÍVEL COM COMPRESSOR SCHUSTER)	55,14	551,40
1	91	100	Horas	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	226,67	22.667,00
Total geral						90.016,77

2) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

A metodologia utilizada para compor o valor de referência para o atual processo, foi a seguinte:

- Utilizou-se os valores proposto pelos fornecedores através de pesquisa de preços;

3) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após entrega e aceite do produto;

4) PRAZO DE ENTREGA: Máximo 2 dias úteis após a solicitação da manutenção.

5) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Céu Azul possui cinco Unidades Básicas de Saúde incluindo a Unidade de Saúde da Nova União que é extensão da UBS da Boa Vista, todas elas possuem atendimento odontológico, ou seja, possuem a clínica dentro da UBS, desta forma é necessária manutenção constantes dos aparelhos, pelo uso diário em atendimento aos pacientes do SUS.

Ressaltando que faz parte dos indicadores aferidos pelo governo federal para o financiamento da saúde os atendimentos relacionados à saúde bucal da gestante, bem como da população em geral na ESF de sua área (cada cidadão possui cadastro e conforme seu endereço tem sua unidade de referência para atendimento).

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por lote, tendo em vista característica do objeto a ser licitado, considerando ainda que ambos os itens possuem compatibilidade entre si sendo todos relativos ao mesmo objeto.





6) GESTORA

Nome: Laise Deline Sperotto do Prado
Cargo: Secretária da Saúde de Céu Azul

7) FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

Nome: Rosangela Franciscato Silva
Cargo: Coordenadora de Atenção Primária.

Laise Deline Sperotto do Prado

Secretária de Saúde

Decreto nº 6.152, de 4 de janeiro de 2021.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

ANEXO 02 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO Nº 47/2024 – M.C.A.– Forma Eletrônico.

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR: Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Arnaldo Busato, esq. Com a Bom Samaritano, 2215;
Bairro Iguaçu
CEP: 85.840-000
Cidade: Céu Azul – Pr
Secretário de Saúde: Laise Deline Sperotto do Prado

Contratação Direta Prestação de serviço

1. DO OBJETO

Processo Licitatório para contratação de Empresa visando o registro de preços para a manutenção dos equipamentos pertencentes aos Consultórios odontológicos da Secretaria de Saúde de Céu Azul, itens e serviços necessários para a corretiva e preventiva das cadeiras odontológicas, compressores e demais equipamentos pelo período de 12 meses.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Céu Azul possui cinco Unidades Básicas de Saúde incluindo a Unidade de Saúde da Nova União que é extensão da UBS da Boa Vista, todas elas possuem atendimento odontológico, ou seja, possuem a clínica dentro da UBS, desta forma é necessária manutenção constantes dos aparelhos, pelo uso diário em atendimento aos pacientes do SUS.

Ressaltando que faz parte dos indicadores aferidos pelo governo federal para o financiamento da saúde os atendimentos relacionados à saúde bucal da gestante, bem como da população em geral na ESF de sua área (cada cidadão possui cadastro e conforme seu endereço tem sua unidade de referência para atendimento). A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por lote, tendo em vista característica do objeto a ser licitado, considerando ainda que ambos os itens possuem compatibilidade entre si sendo todos relativos ao mesmo objeto

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

3.1.1. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.1.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.1.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.1.7. Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Propostas orçamentárias anexas à requisição de serviço





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade na continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde bucal do Município de Céu Azul;

Considerando que sem as devidas manutenções esporádicas nos equipamentos odontológicos os atendimentos ficam suspensos, sendo necessário atendimento imediato através de registro de preços.

Solicita-se o registro de preços para que os atendimentos possam ocorrer nos serviços de saúde.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Para a estimativa das quantidades, considerou-se a totalidade das necessidades de setor odontológico da secretaria de saúde, bem assim os elementos constantes de procedimento análogo anterior e a projeção da razoabilidade deste quantitativo, para que se possam suprir as demandas aqui faladas.

A estimativa para prestação do serviço foi obtida a partir de fatos concretos como série histórica do consumo, acrescidas de eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados e acréscimos de atividades. Foi realizado ainda o levantamento de mercado considerando as disponibilidades, características e oferta local e regional.

Ademais, consoante estudos promovidos, o mercado tem capacidade para atendimento da demanda na forma parcelada e por item, o que afasta eventuais questionamentos acerca de alguma fragilidade à competitividade do certame.

Conforme estudos preliminares, a análise do objeto pretendido com a aquisição revela a sua natureza “comum”, até por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, principalmente perante o parcelamento e as especificidades escolhidas para garantir a utilidade do produto pretendido na compra, reforçando o enquadramento fático à hipótese de aquisição na modalidade licitatória “pregão” (art. 29, Lei nº 14.133/2021).

As quantidades e as especificações estão descritas abaixo:

Item	Qtde.	Descrição Peças / Serviços	Cotação1	Cotação2	Cotação3	Média	Total
1	5	Acabamento traseiro do refletor (Compatível para cadeira Kavo)	64,00	68,54	67,20	66,58	332,9
2	5	Acoplamento CZ para sugador (Compatível para cadeira Kavo)	58,00	62,12	60,90	60,34	301,7
3	5	Acoplamento da cuba (Compatível para cadeira Kavo)	45,00	48,20	47,25	46,81667	234,0834
4	5	Acoplamento para garrafa mont. (Compatível para cadeira Kavo)	190,00	203,49	199,50	197,6633	988,3165
5	5	Base para mecanismo da cabeceira (Compatível para cadeira Kavo)	35,00	37,49	36,75	36,41333	182,0667
6	3	Cabeçote do refletor (Compatível para cadeira Kavo)	251,00	268,82	263,55	261,1233	783,3699
7	2	Cuba removível de porcelana (Compatível para cadeira Kavo)	175,00	187,43	183,75	182,06	364,12
8	3	Espelho para refletor 1071 (Compatível para cadeira Kavo)	237,00	253,83	248,85	246,56	739,68
9	5	Filtro c/ regulador de pressão 1/4" com manômetro 1/4"	199,00	213,13	208,95	207,0267	1035,134
10	5	Filtro do sugador (Compatível para cadeira Kavo)	52,00	55,69	54,60	54,09667	270,4834
11	10	Garrafa Pet capacidade 1000 ml para Spray (Compatível para cadeira Kavo)	42,00	44,98	44,10	43,69333	436,9333
12	10	Injetor Montado 1073 (Compatível para cadeira Kavo)	58,00	62,12	60,90	60,34	603,4
13	10	Lampada Halógena H3 12v x 55W	49,00	52,48	51,45	50,97667	509,7667
14	10	Mangueira corrugada 25,4 cz (Compatível para cadeira Kavo)	33,00	35,34	34,65	34,33	343,3
15	10	Mangueira do Sugador (Compatível para cadeira Kavo)	32,00	34,27	33,60	33,29	332,9
16	10	Mangueira para mesa (Compatível para cadeira Kavo)	105,00	112,46	110,25	109,2367	1092,367
17	5	Mangueira para turbina (Compatível para cadeira Kavo)	320,00	342,72	336,00	332,9067	1664,534
18	4	Mesa da sucção (Compatível para cadeira Kavo)	291,00	311,66	305,55	302,7367	1210,947
19	2	Motoredutor do assento (Compatível para cadeira Kavo)	1.950,00	2.088,45	2.047,50	2028,65	4057,3
20	2	Motoredutor do encosto (Compatível para cadeira Kavo)	1.550,00	1.660,05	1.627,50	1612,517	3225,034
21	2	Pedal de Comando Multifuncional (Compatível para cadeira Kavo)	590,00	631,89	619,50	613,7967	1227,593
22	3	Placa Central para cadeira Odontológica (Compatível para cadeira Kavo)	885,00	947,84	929,25	920,6967	2762,09
23	3	Placa do pedal Multifuncional (Compatível para cadeira Kavo)	293,00	313,80	307,65	304,8167	914,4501
24	5	Proteção para refletor (Compatível para cadeira Kavo)	87,00	93,18	91,35	90,51	452,55
25	2	Seringa Triplice (Compatível para cadeira Kavo)	390,00	417,69	409,50	405,73	811,46
26	3	Suporte das hastes (Compatível para cadeira Kavo)	128,00	137,09	134,40	133,1633	399,4899
27	8	Valvula de Água para Seringa triplice (Compatível para cadeira Kavo)	94,00	100,67	98,70	97,79	782,32
28	8	Valvula de Ar para Seringa triplice (Compatível para cadeira Kavo)	94,00	100,67	98,70	97,79	782,32
29	8	Valvula de comando 1071 (Compatível para cadeira Kavo)	65,00	69,62	68,25	67,62333	540,9866
30	8	Valvula do spray (Compatível para cadeira Kavo)	320,00	342,72	336,00	332,9067	2663,254





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

8.

		Kavo)					
31	8	Valvula progressiva montada para pedal (Compatível para cadeira Kavo)	65,00	69,62	68,25	67,62333	540,9866
32	5	Valvula reguladora de pressã (Compatível para cadeira Kavo)	129,00	138,16	135,45	134,2033	671,0165
33	2	Bobina Solenoide 127/220v (Compatível com compressor Schuster)	175,00	187,43	183,75	182,06	364,12
34	5	Valvaula Solenoide (Compatível com compressor Schuster)	195,00	208,85	204,75	202,8667	1014,334
35	10	Aneis de Teflon par compressor (Compatível com compressor Schuster)	125,00	133,88	131,25	130,0433	1300,433
36	5	Biela do compressor (Compatível com compressor Schuster)	199,00	213,13	208,95	207,0267	1035,134
37	10	Filtro do Micro motor (Compatível com compressor Schuster)	51,00	54,62	53,55	53,05667	530,5667
38	10	Jogo de Juntas (Compatível com compressor Schuster)	70,00	74,97	73,50	72,82333	728,2333
39	5	Manometro 1/4" (Compatível com compressor Cristofoli Schuster)	155,00	166,01	162,75	161,2533	806,2665
40	2	Motorcompressor 127/220v (Compatível com compressor Schuster)	1.650,00	1.767,15	1.732,50	1.716,55	3433,1
41	4	Pistão (Compatível com compressor Schuster)	160,00	171,36	168,00	166,45	665,8
42	5	Pressostato 80 - 120 Lbs (Compatível com compressor Schuster)	210,00	224,91	220,50	218,47	1092,35
43	5	Registro de esfera 1/4" (Compatível com compressor Schuster)	75,00	80,33	78,75	78,03	390,15
44	8	Rolamento 6204	46,00	49,27	48,30	47,86	382,88
45	8	Rolamento 6302	46,00	49,27	48,30	47,86	382,88
46	8	Rolamento 6303	46,00	49,27	48,30	47,86	382,88
47	4	Valvula de Retenção (Compatível com compressor Schuster)	185,00	198,14	194,25	192,46	769,84
48	4	Valvula de Segurança (Compatível com compressor Schuster)	140,00	149,94	147,00	145,65	582,6
49	3	Virabrequim (Compatível com compressor Schuster)	357,00	382,35	374,85	371,40	1114,2
50	2	Bateria de Lítio 3,7v (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	352,00	376,99	369,60	366,20	732,4
51	2	Cabo espiral de Comando (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	164,00	175,64	172,20	170,61	341,22
52	2	Cabo flat (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	98,00	104,96	102,90	101,95	203,9
53	2	Circuito Elettronico Poly Wireless (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	328,00	351,29	344,40	341,23	682,46
54	2	Fibra Optica Poly Wireless (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	339,00	363,07	355,95	352,67	705,34
55	3	Filtro de Luz azul (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	175,00	187,43	183,75	182,06	546,18
56	5	Lampada Halogena 12v x 75w	116,00	124,24	121,80	120,68	603,4
57	2	Led Poly Wireless (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	277,00	296,67	290,85	288,17	576,34
58	2	Membrana do controle Wireless (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	175,00	187,43	183,75	182,06	364,12
59	2	Microventilador (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	111,00	118,88	116,55	115,48	230,96
60	2	Placa CPU (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	352,00	376,99	369,60	366,20	732,4
61	3	Protetor de infravermelho (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	34,00	36,41	35,70	35,37	106,11
62	10	Cabo PP 3 x 1,5mm	5,50	5,89	5,78	5,72	57,2
63	1	Placa da fonte do Controlador (Compatível com Amalgamador)	598,00	640,46	627,90	622,12	622,12
64	1	Placa do controle (Compatível com Amalgamador)	621,00	665,09	652,05	646,05	646,05
65	2	Pinças do agitador (Compatível com Amalgamador)	229,00	245,26	240,45	238,24	476,48
66	2	Temporizador Programavel (Compatível com Amalgamador)	257,00	275,25	269,85	267,47	534,74
68	8	Cabeça com Tubos (Compatível Alta Rotação Kavo)	175,00	187,43	183,75	182,06	1456,48
69	10	Junta do engate (Compatível Alta Rotação Kavo)	16,00	17,14	16,80	16,65	166,5
70	15	Junta do Spray (Compatível Alta Rotação Kavo)	29,00	31,06	30,45	30,17	452,55
71	15	Rolamento Esfera carga radial (Compatível Alta Rotação Kavo)	110,00	117,81	115,50	114,44	1716,6
72	5	Rotor para Reposição (Compatível Alta Rotação Kavo)	380,00	406,98	399,00	395,33	1976,65
73	5	Tampa Press Bottun (Compatível Alta Rotação Kavo)	84,00	89,96	88,20	87,39	436,95
74	5	Tampa do Spray (Compatível Alta Rotação Kavo)	51,00	54,62	53,55	53,06	265,3
75	3	Cabeça Montada (Compatível Contra Ângulo Kavo)	375,00	401,63	393,75	390,13	1170,39
76	3	Engrenagem montada (Compatível Contra Ângulo Kavo)	225,00	240,98	236,25	234,08	702,24
77	3	Intermediaria montada (Compatível Contra Ângulo Kavo)	175,00	187,43	183,75	182,06	546,18
78	10	Mola de fixação (Compatível Contra Ângulo Kavo)	25,00	26,78	26,25	26,01	260,1
79	10	Parafuso c/fenda M1,7 x 1,8 (Compatível Contra Ângulo Kavo)	15,00	16,07	15,75	15,61	156,1
80	4	Pinhão para Repoição (Compatível Contra Ângulo Kavo)	52,00	55,69	54,60	54,10	216,4
81	5	Pino da mola (Compatível Contra Ângulo Kavo)	11,00	11,78	11,55	11,44	57,2
82	10	Abafador externo (Compatível Micromotor Kavo)	25,00	26,78	26,25	26,01	260,1
83	5	Acoplamento Trazeiro (Compatível Contra Ângulo Kavo)	95,00	101,75	99,75	98,83	494,15
84	5	Camisa Excentrica (Compatível Contra Ângulo Kavo)	55,00	58,91	57,75	57,22	286,1
85	10	Disco Abafador (Compatível Contra Ângulo Kavo)	16,00	17,14	16,80	16,65	166,5
86	5	Flange Montada (Compatível Contra Ângulo Kavo)	47,00	50,34	49,35	48,90	244,5





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

87	10	Mola helec. (Compatível Contra Ângulo Kavo)	16,00	17,14	16,80	16,65	166,5
88	20	Palhetas (Compatível Contra Ângulo Kavo)	25,00	26,78	26,25	26,01	520,2
89	2	Rotor Frezado (Compatível Contra Ângulo Kavo)	215,00	230,27	225,75	223,67	447,34
90	10	Filtro do Compressor (Compatível com compressor Schuster)	53,00	56,76	55,65	55,14	551,4
91	100	Serviço especializado para manutenção	190,00	240,00	250,00	226,67	22667
Total geral							90.016,77

8.1. Para a consecução deste objeto os preços serão estimados pelo agente de contratação, nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando em um maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica, sendo desnecessária a contratação de duas ou mais empresas para a prestação de serviço.

9.2. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Esta contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Aptidão ao pleno funcionamento objetivando a não interrupção dos atendimentos.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos.

Céu Azul, 01 de agosto de 2024.

Laise Deline Sperotto do Prado

Secretária de Saúde

Decreto nº 6.152, de 4 de janeiro de 2021.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 47/2024 – M.C.A.– Forma Eletrônico.

OBS. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, ou seja 2 (duas) horas, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 47/2024.

Objeto: Processo Licitatório para contratação de Empresa visando o registro de preços para a manutenção dos equipamentos pertencentes aos Consultórios odontológicos da Secretaria de Saúde de Céu Azul, itens e serviços necessários para a corretiva e preventiva das cadeiras odontológicas, compressores e demais equipamentos pelo período de 12 meses.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

1. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Unid	Descrição do produto/serviços	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de garantia: _____

Prazo de entrega: _____

a) Os valores dos impostos, entrega, já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço;

b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e marca completa do equipamento/produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2.1. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome da Empresa:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante e Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

E-mail:

Telefone:

Agência e nº da conta Bancária:

2.2. DADOS PARA ENVIO DAS ORDENS DE COMPRAS/EMPENHOS.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Responsável:

Carteira de Identidade e CPF:

E-mail:

Telefone:

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega/execução do objeto licitado.

Local, ____ de _____ de 2024.

Carimbo de CNPJ Assinatura do Responsável Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2024 16:37 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66b27b969845d>.
POR LAURINDO SPEROTTO - (*** 960.109-**) EM 06/08/2024 16:37





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

ANEXO 04 – Modelo de Declaração Conjunta

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 47/2024 – M.C.A.– Forma Eletrônico.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**, que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Céu Azul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome e carimbo do Representante Legal da empresa





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

ANEXO 05 – Modelo de Declaração de ME, EPP

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) EQUIPARADO.

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 47/2024 – M.C.A.– Forma Eletrônico.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **EQUIPARADA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, **ainda não celebramos contratos** com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021).

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2024 16:37 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66027b969845d>.
POR LAURINDO SPEROTTO - (*** 960.109-**) EM 06/08/2024 16:37





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

ANEXO 06

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/-- – M.C.A.

PREGÃO Nº 47/2024 –M.C.A. – Forma Eletrônica

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CÉU AZUL e a empresa _____, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representa **Sr. xxx x**, residente e domiciliado na Rua xxx, xxx, Céu Azul – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. xxxxx, e CPF nº. xxxx, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa:

Empresa fornecedora xxx, CNPJ: xxx, com sede na Rua xxx, nº xxx, Bairro xxx, Município de xx – xx, representado pelo Sr.(a) xxx CPF: xxx Telefone: (xx) xxx-xxxx, E-mail: xxxx; Doravante denominado Fornecedor.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 7.072/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de manutenção dos equipamentos pertencentes aos Consultórios odontológicos da Secretaria de Saúde de Céu Azul, itens e serviços necessários para a corretiva e preventiva das cadeiras odontológicas, compressores e demais equipamentos pelo período de 12 meses**, conforme itens abaixo; que a Empresa Fornecedor se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 47/2024 – M.C.A. – Forma Eletrônica**;

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do produto/serviço	marca	Preço Unitário	Preço Total do Item

2.2. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ xxxx (xxxx)**;

2.3. As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presenta Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

2.4. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas e/ou firmar as contratações com a Detentora da Ata, quando não houver





a demanda dos produtos pela Administração ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos aludidos bens mediante justificativa ou vantagem financeira, fica assegurada, no entanto, ao detentor do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, com os demais licitantes

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Das contratações: As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Do prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **xx (xxxx)** dias contados da emissão da Ordem de Compras/Serviços, sendo que os produtos/serviços serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

3.3. Do Local de Entrega: Os produtos/serviços deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, **no local indicado na ordem de compras/serviços**, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.4 - O técnico deverá ser devidamente habilitado para as manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos Odontológicos.

a) Manutenção Preventiva e Corretiva: A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos Odontológicos sempre que houver a necessidade, nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços, com um prazo de até 48 horas após o contato da Secretaria de Saúde.

b) A manutenção nos equipamentos odontológicos constará de exame, teste e ajuste de todos os equipamentos conforme solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) A Contratada deverá fornecer à Secretaria de Saúde o relatório (CheckList) de cada equipamento a ser executada a manutenção. Não serão consideradas executadas as manutenções preventivas e corretivas feitas sem o atesto no relatório (Check-List) por parte da Secretaria de Saúde.

d) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, que será responsável pela emissão do relatório dos serviços executados a cada visita;

e) A utilização, por parte da Contratada, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção dos equipamentos ocorrerá sem ônus para a Contratante.

f) A verificação do funcionamento em geral será realizada por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrado e aferido, com certificado comprobatório, conforme determinam as normas do fabricante.

g) A Empresa contratada deverá instalar e prestar manutenção preventiva e corretiva em novos aparelhos que por ventura forem adquiridos pela Secretaria de Saúde no período da Vigência deste contrato

h) Todos os equipamentos ou peças que necessitem ser retirados dos consultórios para conserto na oficina da empresa deverão ser entregues no prazo máximo **48 horas, sendo considerados os dias úteis.**

3.5 – Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.5.1 - Os produtos/serviços deverão atender as especificações e marcas cotadas e os serviços deverão atender as especificações e condições de execução

.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

3.5.2 - Os produtos deverão vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01**, e o faturamento dos serviços deverão ser realizados através da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01, acompanhado de relatório de execução dos serviços, contendo especificações mínimas necessários para caracterizar o serviço executado;

3.5.3 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.5.4 - Todo produto/serviço que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.5.5 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto/serviço(s) constantes do anexo 1 do edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto/serviço entregue de forma irregular.

3.5.6 - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. Será retido do pagamento o Imposto de Renda, conforme o [Decreto Municipal nº 6.971/2023](#), bem como a [IN RFB nº 1234/2012](#), que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura. Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal. Enquadrando-se nos casos de isenção ou dispensa de retenção tal fato deve constar na nota fiscal sob pena de retenção de ofício.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA





5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, compreendendo o período de -- a --- com eficácia a partir da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser emitido/assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, após transcorrido 12 (doze) meses da apresentação da proposta mediante o índice do INPC ou em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos: excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória (através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento) ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Quando houver a participação de mais de um órgão na licitação, as quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.





8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado;





10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias);

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

10.1.1 A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 10.1.

10.1.2. O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

10.1.3. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.1.4. A sanção prevista no inciso II do item 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e III do mesmo item.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

10.1.5. Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 10.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

10.1.6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

11.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupções previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 47/2024, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 7.072/2023.

12.2 - Fica designado a Senhora **Laise Deline Sperotto do Prado** Secretária da Saúde de Céu Azul, como gestora da Ata de Registro de Preços.

A fiscalização do recebimento dos produtos e execução dos serviços será realizada pela Sra. Rosangela Franciscato Silva Coordenadora de Atenção Primária.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

12.4. E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, xxxxx

NOME DO PREFEITO

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

nome da empresa
nome do representante
Fornecedor

NOME DO GESTOR
Gestora da Ata de Registro de Preço

NOME DO FISCAL
Fiscal da Ata de Registro de Preço

